



**ATA Nº 123 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO
SUL**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a **presidência em exercício do Exmº Sr. Des. Nildo de Carvalho**. Estiveram presentes os Exmºs Srs. Juízes: **Jean Marcos Ferreira, Hêlvio de Freitas Pisurno, Edson Macari, Divoncir Schreiner Maran, Romero Osme Dias Lopes e Luiz de Lima Stefanini**, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente, em exercício, justificando a ausência do Exmº Sr. Des. **Gilberto da Silva Castro**, declarou aberta a presente sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Não havendo leitura de acórdãos, passou-se, então, ao julgamento dos processos. **Matéria Contenciosa:** 1. **Habeas Corpus** nº 13/96 - I - 32ª Zona Eleitoral - Ribas do Rio Pardo. **Impetrantes e Pacientes:** Percival de Freitas e Antônio Alves Bertolucci. **Impetrado:** MM. Juiz Eleitoral da 32ª Zona - Ribas do Rio Pardo. **Relator:** Exmº Sr. Des. Nildo de Carvalho. **Conclusão de Julgamento - Decisão:** "*À unanimidade, com o parecer, concederam a ordem para trancar a ação penal, nos termos do voto do relator*". 2. **Recurso Eleitoral** nº 202/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. **Recorrentes:** Levy Dias e Coligação ALIANÇA 2000 - PPB, PRTB, PSDB, PSC e PTdoB (Advª Luciana B. Vieira). **Recorrido:** An-



dré Puccinelli (Adv^{os} João Urbano Dominoni e outros). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Jean Marcos Ferreira. **Conclusão de Julgamento - Decisão:** “*À unanimidade, com o parecer, improveram o recurso, nos termos do voto do relator*”. A seguir, o Dr. Jean Marcos Ferreira assumiu a presidência para conduzir o próximo julgamento. **3. Recurso Eleitoral nº 213/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. Recorrente:** Levy Dias (Adv^{os} Alcides dos Santos e outro). **Recorrido:** Diretório Municipal de Campo Grande do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Adv^{os} Antônio Trindade Neto e outros). **Relator:** Exm^o Sr. Des. Nildo de Carvalho. **Decisão:** “*Após rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa, no mérito, à unanimidade e com o parecer, deu-se provimento ao recurso, vencidos o relator e o 1º vogal na parte em que se concedia ao recorrente o tempo para a tréplica*”. Retornou à presidência o Des. Nildo de Carvalho. **4. Recurso Eleitoral nº 214/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. Recorrente:** Jornal O PLANETA (Adv^a Adriana B. Doreto). **Recorrido:** José Lima Martins (Adv^{os} Alberto de M. Oliveira e outro). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Jean Marcos Ferreira. **Decisão:** “*À unanimidade, com o parecer oral, não conheceram do recurso por intempestivo*”. **5. Recurso Eleitoral nº 221/96 - II - 14ª Zona Eleitoral - Camapuã. Recorrente:** Coligação FRENTE DEMOCRÁTICA - PMDB, PSDB, PL e PCdoB (Adv^o Etalívio Jácomo Rocha). **Recorrida:** Coligação UNIÃO, TRABALHO, TRADIÇÃO E COMPETÊNCIA (Adv^o Maurício Duailibi). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Jean Marcos Ferreira. **Decisão:** “*À unanimidade, com o parecer oral, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ad causam e, no*



mérito, com o parecer, improveram o recurso". 6. **Recurso Eleitoral nº 197/96 - II - 7ª Zona Eleitoral - Corumbá. Recorrente:** Augusto Fernandes Gaeta (Advº João Marques Bueno Neto). **Recorrida:** Câmara de Vereadores de Corumbá. **Relator:** Exmº Sr. Dr. Hélyvio de Freitas Pissurno. **Decisão:** "*À unanimidade, com o parecer oral, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, argüida pelo Promotor de Justiça Eleitoral; e, também, à unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade do processo, nos termos do voto do relator, argüida pelo Procurador Regional Eleitoral*". 7. **Recurso Eleitoral nº 210/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. Recorrente:** Partido Liberal - PL (Advºs Antônio Trindade Neto e outros). **Recorrida:** Coligação MOVIMENTO MUDA CAMPO GRANDE - PT, PPS, PSB e PCdoB (Advºs Alberto de Mattos Oliveira e outro). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Edson Macari. **Decisão:** "*À unanimidade, com o parecer oral, não conheceram do recurso por intempestivo*". 8. **Recurso Eleitoral nº 223/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. Recorrente:** Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Advºs Antônio Trindade Neto e outros). **Recorrida:** Coligação MOVIMENTO MUDA CAMPO GRANDE - PT, PPS, PSB e PCdoB (Advºs Alberto de Mattos Oliveira e outro). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Edson Macari. **Decisão:** "*À unanimidade, com o parecer oral, não conheceram do recurso por intempestivo*". 9. **Recurso Eleitoral nº 193/96 - II - 10ª Zona Eleitoral - Aquidauana. Recorrente:** Rádio FM América de Aquidauana Ltda. (Advº César Ferreira Romero). **Recorrida:** Comissão Provisória Municipal de Aquidauana do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB



(Adv^{os} João Urbano Dominoni e outro). **Recorrente:** Comissão Provisória Municipal de Aquidauana do PMDB. **Recorridos:** Raul Freixes e outros (Adv^{os} Nair B. P. Barros e outro). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran. **Decisão:** *“À unanimidade, com o parecer oral, não conheceram do recurso interposto pela Comissão Provisória Municipal de Aquidauana do PMDB, por falta de capacidade postulatória; e, também, à unanimidade e com o parecer, improveram o recurso interposto pela Rádio FM América de Aquidauana, tudo nos termos do vorto do relator”*. 10. **Recurso Eleitoral nº 211/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande.** **Recorrente:** Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU (Adv^a Cléia Aparecida Montezano de Souza). **Recorrido:** André Puccinelli (Adv^{os} João Urbano Dominoni e outros). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran. **Decisão:** *“À maioria, improveram o recurso, contra o voto do 1º vogal e o parecer, que o proviam”*. 11. **Recurso Eleitoral nº 217/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande.** **Recorrente:** Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU (Adv^a Cléia Aparecida Montezano de Souza). **Recorrido:** André Puccinelli (Adv^{os} João Urbano Dominoni e outros). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Divoncir Schreiner Maran. **Decisão:** *“À maioria, improveram o recurso, contra o voto do 1º vogal e o parecer, que o proviam”*. 12. **Recurso Eleitoral nº 194/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande.** **Recorrente:** Coligação ALIANÇA 2000 - PPB, PRTB, PSDB, PSC e PCdoB (Adv^{os} Alcides dos Santos e outro). **Recorrido:** Partido Social Democrático - PSD (Adv^{os} Antônio Trindade Neto e outros). **Relator:** Exm^o Sr. Dr. Romero Osme Dias Lopes. **Decisão:** *“À*



unanimidade, com o parecer, improveram o recurso". **13. Recursos Eleitorais nºs 200/96 e 201/96 - II - 36ª Zona Eleitoral - Campo Grande. Recorrentes:** Levy Dias e Coligação ALIANÇA 2000 - PPB, PRTB, PSDB, PSC e PCdoB (Advª Luciana Branco Vieira). **Recorrido:** André Puccinelli (Advºs Antônio Trindade Neto e outros). **Relator:** Exmº Sr. Dr. Romero Osme Dias Lopes. **Decisão:** "*À unanimidade, com o parecer, improveram o recurso*". O Exmº Sr. Dr. Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral, comunicou que tem acompanhado pela mídia as informações que o Tribunal tem prestado no feitio do voto eletrônico. Em conversa com o Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, solicitou que, nas próximas veiculações dessa propaganda, se faça a informação de que a relação dos nomes e números dos vereadores estará, diante do eleitor, na cabine de votação, pelo que o eleitor, não se recordando o número de seu candidato, poderá facilmente localizá-lo, exercendo, assim, o direito do voto. O Desembargador Presidente, em exercício, comunicou que a Justiça Eleitoral tem direito a horário na mídia e que ele próprio ou o Presidente deste Tribunal pretende esclarecer esses pontos. Ficou muito satisfeito com o convite da TVE, para participar de programa de entrevistas com as dúvidas do eleitor, e pediu ao Diretor-Geral que contactasse aquela emissora para solicitar mais entrevistas. Solicitou aos membros que, se possível, também esclareçam, através da imprensa, as dúvidas do eleitor. Acolhendo pedido do Dr. Divoncir Schreiner Maran, pediu ao Diretor-Geral que oficiasse às emissoras de televisão para que divulguem corretamente a legislação autorizadora da propaganda política no horário gratuito (Lei nº 9.100, de 29.9.95, e Có-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul 41

digo Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15.7.65). NADA MAIS HAVENDO,
FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, para constar, após datilografada a
presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada pelo De-
sembargador Presidente e pelo Diretor-Geral deste Tribunal.